



SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL VOLEIBOL JEB's SUB 14

2026

Cacoal – RO

Contato 69 9 9607-3939 - <http://feero.cbde.org.br/> – E-mail: feero.rondonia@gmail.com

Filiada à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar as equipes feminina e masculina que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-14**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá em Brasília-DF no mês de Setembro 2026.

Art. 2º – A Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive quando da participação em competições nacionais, observadas as normas específicas da entidade organizadora.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO:

- I** – Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026;
- II** – Inspeccionar os locais e as instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- III** – Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a realização da competição;
- IV** – Realizar a coordenação técnica, administrativa e operacional do evento;
- V** – Elaborar e divulgar a programação oficial da competição;
- VI** – Acompanhar, supervisionar e coordenar os serviços de arbitragem;
- VII** – Promover a apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais;
- VIII** – Homologar oficialmente o resultado final da competição e declarar as equipes campeãs de cada naipe;
- IX** – Convocar e integrar as equipes campeãs à Delegação Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBS Sub-14**, observadas as normas estabelecidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e demais requisitos previstos no regulamento da etapa nacional.

CAPÍTULO III – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 será realizada entre os dias **23 a 26 de julho de 2026**, no município de Cacoal-Ro.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas. As responsabilidades previstas neste artigo também estão detalhadas no Termo da Instituição, documento obrigatório e assinado pelo representante legal da escola, que integra o conjunto normativo da competição.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 apenas equipes compostas por estudantes-atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino da Educação Básica, devidamente reconhecidas, conforme os critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – Para fins de participação, serão considerados aptos os estudantes-atletas que comprovarem matrícula regular na instituição de ensino **até o dia 08 de julho de 2026**, data final estabelecida para o envio das inscrições.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 estudantes-atletas nascidos(as), exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**, regularmente matriculados em instituições de ensino da educação básica, observadas as

demaís condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino da Educação Básica poderá inscrever **apenas 01 (uma) equipe por naípe**. Considerando a natureza e a curta duração da competição, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) estudantes-atletas**, observadas as disposições deste Regulamento e do Regulamento Específico da Modalidade.

§ 2º – A comissão técnica de cada equipe poderá ser composta por **01 (um/uma) professor(a)/técnico(a)** e **01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a)**, ambos devidamente habilitados e vinculados à instituição de ensino participante, conforme as exigências previstas neste Regulamento.

§ 3º – Cada delegação poderá indicar, facultativamente, **01 (um/uma) chefe de delegação**, responsável pelo acompanhamento administrativo da equipe durante a realização da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026.

§ 4º – As funções de **auxiliar técnico(a)** e **chefe de delegação** terão validade exclusivamente para a etapa estadual da competição, não gerando direito automático de credenciamento para a etapa nacional.

§ 5º – A equipe campeã e classificada para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14** deverá adequar integralmente sua composição aos critérios, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Regulamento Geral e no Regulamento Específico da etapa nacional, publicados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 6º – A classificação obtida na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 não assegura, por si só, a manutenção da composição da delegação utilizada na etapa estadual, ficando a participação na etapa nacional condicionada ao integral cumprimento das normas, critérios de elegibilidade, documentação e quantitativos estabelecidos pela CBDE e pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 estudantes-atletas matriculadas em **uma mesma Instituição** e frequentando, presencialmente, curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, da cidade em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas deverão estar regularmente matriculados e frequentando instituição de ensino integrante da Educação Básica, nos termos da legislação educacional vigente, sendo permitida a participação de estudantes matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam aos requisitos de idade e às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º – Não será permitida a participação de estudantes-atletas matriculados exclusivamente em cursos que não integrem a Educação Básica regular, tais como cursos preparatórios (cursinhos), cursos supletivos, Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursos livres, escolas técnicas desvinculadas da Educação Básica regular ou quaisquer outras modalidades que não se enquadrem na legislação educacional aplicável.

§ 3º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 4º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções das Seletivas Estaduais e JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 5º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o (a) auxiliar técnico (a) ou chefe de delegação devidamente inscrito(a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

§ 6º – A constatação do descumprimento do artigo acima e seus parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta, de seu(sua) responsável legal,

do(a) técnico(a) e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra em **plenas condições de saúde e apto para a prática esportiva e atividades físicas** no momento da inscrição e durante a participação na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026.

§ 1º O estudante-atleta, em conjunto com seus responsáveis legais e o(a) técnico(a), declara e assume plena responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela aptidão física exigida para a participação na competição.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
08/07/2026	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026.
17/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO
18/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das equipes que cumpriram com os requisitos das inscrições.
CONGRESSO TÉCNICO 20/07/2026 Horário: 19:30	Formato: Virtual, por meio da plataforma Google Meet. Acesso: O link será disponibilizado exclusivamente no grupo oficial de WhatsApp da competição.

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados na ficha de inscrição oficial da FEERO.

§ 2º – Para a participação da delegação, composta por dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas, na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026, é obrigatória a inserção dos documentos exigidos no drive disponibilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, após o preenchimento dos dados de cada participante, conforme disposto neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 3º – As inscrições dos estudantes-atletas serão realizadas exclusivamente pela Instituição de Ensino, por meio de formulário disponibilizado pela FEERO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – Após o envio da ficha de inscrição e da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, não serão permitidas substituições ou trocas de atletas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea, os quais deverão ser analisados e previamente autorizados pelo Comitê Organizador, a critério da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 5º – É imprescindível que o(a) professor(a) ou técnico(a) responsável pela equipe **possua vínculo com a Instituição de Ensino que representa**, para fins de inscrição da equipe. A ausência desse vínculo **implicará no indeferimento automático da inscrição da equipe**.

§ 6º - As exigências das documentações citada anteriormete se deve pois ao final da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026, os estudantes-atletas classificados para a etapa nacional deverão possuir cadastro ativo no sistema oficial da CBDE – SIGECOM, conforme exigências vigentes.

§ 7º Para efetivar a inscrição na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026, A Instituição de ensino deverá encaminhar, para o drive previamente solicitado e disponibilizado pela Federação de Esportes Escolar de Rondônia - FEERO, os seguintes documentos dos estudantes-atletas e da comissão técnica.

Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos separados e no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que poderá ser enviada no formato JPG/JPEG.

Os documentos enviados no mesmo arquivo, sem a devida separação, poderão ser encaminhados para **correção imediata**. Caso não haja tempo hábil para realizar a correção, **o atleta poderá ser impedido de participar da competição**.

1. Do Estudante-Atleta

- Cópia do RG e CPF. **(PDF)**;

- Declaração de matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2026, contendo, obrigatoriamente, a data de efetivação da transferência escolar para estudantes transferidos a partir do 08 de julho de 2026. **(PDF)**;

- Ficha individual do atleta **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada, **(JPG/JPEG)**.

2. Do Responsável Legal

- Cópia do RG e CPF ou CNH **(PDF)**.

3. Da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar e Chefe de Delegação)

- Cópia do RG e CPF **(PDF)**;
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino **(PDF)**;
- Ficha individual do integrante da comissão técnica **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada **(JPG/JPEG)**, legível.

4. Documentos da Instituição / Gerais

- Ficha coletiva da equipe **(PDF)**;
- Termo da Instituição assinado **(PDF)**;

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes- atletas), bem como:

I – A indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;

II – O nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – **Todos os documentos obrigatórios e comprobatórios deverão ser anexados separadamente cada um em formato PDF, exceto a fotografia em formato 3x4 atualizada de cada participante, que deverá ser enviada em formato JPEG ou PNG.**

O envio da documentação será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de pasta digital no **Google Drive**, disponibilizada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – **FEERO**. Será criada uma pasta individual para cada Instituição de Ensino, mediante

solicitação prévia encaminhada ao e-mail coordenadortecnicofeero@gmail.com ou pelo [WhatsApp \(69\) 99309-0187](https://api.whatsapp.com/send?phone=69993090187).

Para solicitar a criação da pasta digital, a Instituição de Ensino deverá informar:

I – nome completo da Instituição de Ensino;

II – endereço de e-mail para compartilhamento da pasta, preferencialmente uma conta **Gmail**.

VI – TAXAS

Art. 11º – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 será gratuita para todas as Instituições de Ensino regularmente inscritas, não sendo exigida taxa de inscrição para participação na competição.

§ 1º – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino participantes o custeio e a organização do deslocamento de suas delegações até a cidade-sede da competição, bem como o retorno ao município de origem.

§ 2º – Compete às equipes participantes providenciar todo o material necessário para hospedagem e pernoite de seus integrantes, incluindo, no mínimo, colchão, travesseiro, lençóis, cobertores, toalhas, itens de higiene pessoal e demais objetos de uso individual.

§ 3º – Cada delegação deverá portar kit de primeiros socorros em quantidade compatível com o número de integrantes da equipe, destinado ao atendimento de ocorrências de baixa complexidade durante o período da competição.

§ 4º – A FEERO não se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais previstos nos parágrafos anteriores, nem por despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal ou quaisquer outros custos assumidos pelas Instituições de Ensino participantes, salvo quando expressamente previsto em ato oficial da organização.

CAPÍTULO VII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 12º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial

<http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

Art. 13º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – Homologar a inscrição da equipe;
- II – Solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – Indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 14º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou

solicitação expressa da FEERO.

§ 2º – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO VIII -SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 15º – A Solenidade de Abertura da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 será realizada em dia, horário e local a serem posteriormente divulgados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de Nota Oficial.

§ 1º – A realização da Solenidade de Abertura poderá ser dispensada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, mediante decisão devidamente fundamentada, quando as necessidades técnicas, operacionais, logísticas, orçamentárias ou de programação da competição assim o exigirem, sem que isso implique qualquer prejuízo à validade ou ao regular andamento do evento.

§ 2º – Quando realizada, será obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes-atletas, técnicos(as), chefes de delegação e árbitros(as)) na Solenidade de Abertura e na Cerimônia de Premiação, bem como nas demais atividades esportivas e não esportivas integrantes da programação oficial da competição, salvo dispensa expressamente autorizada pela Coordenação Geral da FEERO.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais,

locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.

Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 17º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE VOLEIBOL

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A competição de Voleibol dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2026 obedecerá às regras oficiais da *Fédération Internationale de Volleyball* - FIVB, adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, observadas as disposições deste Regulamento Específico, do Regulamento Geral da competição e as deliberações do Comitê Organizador.

Art. 2º – Para fins de inscrição, em razão da natureza e da curta duração da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) estudantes-atletas**, além de **01 (um) professor/técnico e 01 (um) professor/auxiliar técnico**, por naipes.

Art. 3º - A competição será realizada para os estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º - Poderão permanecer no banco de reservas os estudantes-atletas relacionados em súmula, 01 (um) professor/técnico e 01 (um) e um professor/auxiliar técnico, desde que devidamente credenciados pelo Comitê Organizador.

Art. 5º As equipes deverão apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da partida, uniformizadas e portando as credenciais oficiais de seus integrantes.

Parágrafo único. O professor/técnico deverá apresentar ao Oficial de Mesa, até 15 (quinze) minutos antes do início da partida, as credenciais **QUANDO HOUVER** ou identidade dos estudantes-atletas e dos integrantes da comissão técnica.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 6º – Todas as partidas da competição, **exceto a Grande Final de cada naipe**, serão disputadas em **melhor de 03 (três) sets**, sendo os **02 (dois) primeiros sets de 25 (vinte e cinco) pontos** e, em caso de empate em 1 (um) set para cada equipe, o **3º (terceiro) set** será disputado em **15 (quinze) pontos**. Em qualquer set, havendo empate na pontuação, a partida prosseguirá até que uma das equipes obtenha vantagem mínima de **02 (dois) pontos**.

Parágrafo único – A **Grande Final** de cada naipe, destinada à definição da equipe campeã da Seletiva Escolar Estadual, será disputada em **melhor de 05 (cinco) sets**, sendo os **04 (quatro) primeiros sets de 25 (vinte e cinco) pontos** e, em caso de empate em 2 (dois) sets para cada equipe, o **5º (quinto) set** será disputado em **15 (quinze) pontos**. Em qualquer set, havendo empate na pontuação, a partida somente será encerrada quando uma das equipes alcançar vantagem mínima de **02 (dois) pontos**.

Art. 7º - A altura da rede para a competição será:

Naipe	Altura da Rede
Feminino	2,20 m
Masculino	2,35 m

Art. 8º - Será permitido jogar com 1 (um) líbero e substituí-lo em caso de lesão durante a partida. O líbero poderá ser substituído durante a competição, desde que não haja alteração na numeração de sua camisa de jogo, devendo ser especificado na súmula de jogo.

Art. 9º - As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente, desde que o atraso não tenha sido **WxO**, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do causado pela organização do evento.

Art. 10º - Não será permitido o uso de *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas, salvo mediante entrega a comissão organizadora, antes do início da partida, de uma autorização do responsável pelo estudante-atleta liberando-o para atuar com o uso de quaisquer dos itens mencionados acima, com a devida proteção.

Art. 11º - O tempo de aquecimento na rede será determinado pelo Comitê Organizador e informado no Boletim Oficial 1.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO E WxO

Art. 12º – As partidas terão início nos horários estabelecidos pela programação oficial da competição.

§ 1º Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada período de competição.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância sem que a equipe esteja apta a iniciar a partida, será caracterizado WxO, desde que o atraso não seja decorrente de responsabilidade da organização do evento.

§ 3º A equipe vencedora por WxO fará jus à pontuação prevista neste Regulamento e no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13º – O sistema de disputa da modalidade Voleibol será definido conforme as disposições estabelecidas neste Regulamento e detalhadas no **Anexo I**, levando-se em consideração o número de equipes inscritas, a disponibilidade dos locais de competição e o período previsto para a realização do evento.

Parágrafo único — A organização da competição reserva-se o direito de ajustar o formato de disputa, quando necessário, em função de aspectos técnicos ou operacionais, desde que previamente comunicado às equipes participantes.

CAPÍTULO V – DA PONTUAÇÃO

Art. 14º – Será adotado o seguinte sistema de pontuação:

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Vitória (2x0)	03 (três) pontos para o vencedor e 00 (zero) para o perdedor.
Vitória (2x1)	02 (dois) pontos para o vencedor e 01 (um) ponto para o perdedor.
Vitória por WxO	03 (três) pontos, Placar: 25x00; 25x00.
Derrota por WxO	00 (zero) pontos, Placar: 00x25; 0 0x25.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15º – Em caso de empate em número de pontos entre 2 (duas) ou mais equipes pertencentes ao mesmo grupo, ao término da fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à ordem estabelecida abaixo:

I — Empate entre duas equipes:

1. Resultado do confronto direto entre as equipes empatadas.

II — Empate entre três ou mais equipes:

2. Maior número de vitórias nas partidas disputadas entre as equipes empatadas;
3. Maior coeficiente de *sets average* nas partidas disputadas entre as equipes empatadas;
4. Maior coeficiente de *pontos average* nas partidas disputadas entre as equipes
5. Maior coeficiente de *sets average* considerando todas as partidas disputadas na fase;
6. Maior coeficiente de *pontos average* considerando todas as partidas disputadas na fase;
7. Sorteio, a ser realizado pela organização da competição.

Parágrafo único — Para efeito de cálculo dos coeficientes (*average*), considera-se a divisão do número de sets ou pontos vencidos pelo número de sets ou pontos sofridos (perdidos).

CAPÍTULO VII – DA ARBITRAGEM

Art. 16 ° – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

Art. 17º – As infrações disciplinares praticadas por estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e demais integrantes das delegações durante a **Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026** serão apreciadas e julgadas em conformidade com as **Regras Oficiais de Voleibol da Federação Internacional de Voleibol (FIVB)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)**, pelas normas da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE**, pelo **Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD**, quando aplicável, e pelas disposições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º – O estudante-atleta ou membro da comissão técnica desqualificado da partida, mediante aplicação da sanção disciplinar prevista nas Regras Oficiais da modalidade e devidamente registrada em súmula e no relatório da equipe de arbitragem, ficará automaticamente suspenso da partida subsequente de sua equipe na competição, sem prejuízo de eventual julgamento pela Comissão Disciplinar.

§ 2º – A suspensão automática deverá ser cumprida na primeira partida subsequente da equipe, independentemente da fase da competição em que ocorrer a desqualificação.

§ 3º – A aplicação da suspensão automática possui natureza administrativa e não impede a instauração de processo disciplinar pela Comissão Disciplinar da competição, que poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, manter, reduzir ou ampliar as penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da infração.

§ 4º – Nos casos de conduta grave, violência, agressão física ou moral, discriminação, ofensas à equipe de arbitragem, à organização ou a qualquer participante da competição, bem como outras condutas incompatíveis com os princípios do desporto escolar, a Comissão Disciplinar poderá determinar, cautelarmente, a suspensão preventiva do denunciado até a conclusão do respectivo processo disciplinar.

§ 5º – A equipe que permitir a participação de estudante-atleta ou membro da comissão técnica cumprindo suspensão automática ou penalidade disciplinar imposta pela Comissão Disciplinar estará sujeita à perda da partida por **W.O.**, sem prejuízo das demais sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

§ 6º – A reincidência em infração disciplinar durante a mesma competição será considerada circunstância agravante, podendo ensejar a ampliação das penalidades pela Comissão Disciplinar, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DEFESA E PROTESTOS

Art. 18º – Da Competência Disciplinar

As ocorrências disciplinares da Seletiva Estadual Escolar de Voleibol Sub-14 – 2026 serão analisadas e julgadas por Comissão Disciplinar designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, especificamente para o evento, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 19º – Da Competência da Comissão Disciplinar

Compete à Comissão Disciplinar:

- I** – Julgar, em primeira instância, as infrações ocorridas antes, durante ou após as partidas;
- II** – Aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
- III** – Processar notícias de infração e protestos regularmente apresentados.

Art. 20º – Do Procedimento

As infrações registradas em súmula, relatório da arbitragem ou documento oficial da coordenação serão submetidas a procedimento administrativo sumário.

§ 1º – A Comissão poderá aplicar penalidades imediatas nos casos de desqualificação, sem prejuízo de julgamento posterior.

§ 2º – O procedimento observará, no mínimo:

- I – Relatório do ocorrido;
- II – Notificação da parte envolvida;
- III – Oportunidade de manifestação;
- IV – Deliberação fundamentada.

§ 3º – O desconhecimento deste Regulamento não exime o infrator de responsabilidade.

SEÇÃO ESPECÍFICA – DO W.O.

Art. 21º – Do Número Mínimo de Estudantes-Atletas

Para o início e a continuidade da partida, a equipe deverá apresentar e manter em quadra o número mínimo de **06 (seis) estudantes-atletas aptos**, em conformidade com as **Regras Oficiais de Voleibol da Federação Internacional de Voleibol (FIVB)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)** e aplicáveis à **Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026**.

§ 1º – A equipe que não apresentar o número mínimo regulamentar de estudantes-atletas aptos para o início da partida, ou que, durante seu transcorrer, permanecer impossibilitada de manter o número mínimo de atletas exigido pelas Regras Oficiais da modalidade, será considerada impossibilitada de disputar ou prosseguir na partida, aplicando-se as disposições regulamentares relativas à derrota por **W.O.**, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Regulamento e nas Regras Oficiais de Voleibol.

§ 2º – A ausência de estudante-atleta por motivo de saúde somente será considerada para fins administrativos quando devidamente comprovada por atestado médico contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo da obrigatoriedade de observância do número mínimo de atletas exigido para a realização da partida.

§ 3º – A impossibilidade de iniciar ou dar continuidade à partida em razão da insuficiência do número mínimo de estudantes-atletas aptos implicará a derrota da equipe por **W.O.**,

observado o disposto nas Regras Oficiais de Voleibol, nas normas da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e neste Regulamento.

Art. 22º – Da Caracterização do W.O.

Será declarado W.O. quando:

- I – A equipe não comparecer ao local da partida dentro do limite de tolerância regulamentar;
- II – Não apresentar o número mínimo de atletas aptos;
- III – Recusar-se a iniciar ou continuar a partida;
- IV – Retirar-se da quadra antes do término da partida.

§ 1º – O placar do W.O. será registrado como 25 x 00 e 25 x 00.

§ 2º – Em caso de partida disputada em melhor de 05 (cinco) sets, o placar será registrado como 25 x 00, 25 x 00 e 25 x 00.

Art. 23º – Das Consequências do W.O.

A equipe que incorrer em W.O. será:

- I – Declarada perdedora da partida;
- II – Eliminada da competição, quando caracterizado abandono ou desistência injustificada.

§ 1º – Considera-se abandono a ausência deliberada da equipe após a homologação da inscrição ou durante a competição.

§ 2º – O W.O. será considerado injustificado quando não houver motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Comitê Organizador

Art. 24º – Das Penalidades Decorrentes do W.O. Injustificado

Nos casos de W.O. injustificado, o fato será encaminhado à Comissão Disciplinar, que poderá aplicar, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência formal;
- II – Suspensão da instituição de ensino por até 01 (um) ano em competições da modalidade Voleibol promovidas pela FEERO;

III – Suspensão de estudantes-atletas e/ou membros da comissão técnica por até 01 (um) ano em eventos organizados pela FEERO;

IV – Impedimento de participação na edição subsequente da mesma competição.

§ 1º – A aplicação de suspensão não será automática, dependendo da instauração de processo administrativo, com garantia de direito à defesa.

§ 2º – A penalidade será individualizada, considerando o grau de responsabilidade, reincidência e circunstâncias do fato.

§ 3º – Não serão aplicadas penalidades nos casos de força maior devidamente comprovada.

SEÇÃO – DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 25º – Da Notícia de Infração

Qualquer participante regularmente inscrito poderá apresentar notícia de infração no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida ou da ciência do fato.

Parágrafo único – A notícia de infração deverá ser formalizada por escrito ao Comitê Organizador, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos mínimos de prova que demonstrem a plausibilidade da infração alegada, cabendo integralmente ao denunciante o ônus da prova.

§ 2º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, em observância aos princípios da legalidade, da proteção de dados pessoais, da isonomia entre os participantes e da preservação da integridade do processo desportivo, não fornecerá, disponibilizará, compartilhará ou permitirá acesso a documentos, fichas de inscrição, declarações escolares, documentos pessoais, cadastros ou quaisquer informações pertencentes a estudantes-atletas, membros de comissão técnica ou instituições de ensino vinculadas a outras delegações, com a finalidade de subsidiar denúncias, protestos, notícias de infração ou quaisquer procedimentos de iniciativa exclusiva dos participantes.

§ 3º – Compete exclusivamente ao denunciante instruir a notícia de infração ou o protesto com os elementos mínimos de prova exigidos por este Regulamento, não sendo obrigação da FEERO produzir provas em favor de qualquer das partes ou fornecer documentos para fundamentação de denúncias.

§ 4º – Recebida a notícia de infração regularmente instruída e presentes indícios mínimos de materialidade e autoria, caberá exclusivamente ao Comitê Organizador e, quando instaurado o procedimento disciplinar, à Comissão Disciplinar, requisitar, analisar, confrontar e validar toda a documentação necessária à apuração dos fatos, podendo, para esse fim, solicitar diretamente às instituições de ensino, aos órgãos competentes ou aos próprios envolvidos os documentos que entender pertinentes, preservando-se o sigilo das informações e observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

§ 5º – A ausência dos elementos mínimos de prova ou a apresentação de denúncia baseada exclusivamente em alegações, suposições ou informações desacompanhadas de qualquer meio idôneo de comprovação poderá ensejar o indeferimento liminar da notícia de infração ou do protesto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e disciplinares cabíveis quando verificada a existência de má-fé, denúncia temerária ou abuso do direito de petição.

§ 6º – A homologação da inscrição da instituição de ensino e de sua respectiva delegação pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO constitui ato administrativo de conferência formal da documentação apresentada para fins de habilitação à competição, sem prejuízo de posterior fiscalização ou revisão decorrente da constatação de irregularidade, fraude ou falsidade documental. Ao efetuar a inscrição e ter sua participação homologada, a instituição de ensino reconhece e concorda que a análise, conferência, validação e chancela da documentação e dos requisitos regulamentares competem exclusivamente à equipe técnica e jurídica da FEERO, não cabendo às demais instituições participantes exigir acesso a documentos de terceiros ou requerer à FEERO a produção de provas destinadas à instrução de denúncias ou protestos de sua iniciativa, observado, em qualquer hipótese, o ônus da prova previsto neste Regulamento.

Art. 26º – Dos Protestos Técnicos

Protestos relativos à aplicação das regras de jogo deverão ser apresentados por escrito ao Comitê Organizador, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida.

§ 1º – Não serão aceitos protestos contra decisões de interpretação da arbitragem tomadas durante o jogo.

§ 2º – O protesto deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de elementos mínimos de prova

Art. 27º – Da Irregularidade de Estudante-A atleta

Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a competição, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Parágrafo único – Confirmada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta atuou, sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais cabíveis.

Art. 28º – Do Abandono ou Desistência

A instituição que, após a homologação da inscrição, abandonar ou desistir injustificadamente da competição poderá:

- I – Ser impedida de participar da edição subsequente da competição;
- II – Ser suspensa por até 01 (um) ano na modalidade;
- III – Ser responsabilizada pelo ressarcimento de despesas comprovadamente assumidas pela FEERO.

Parágrafo único – A penalidade dependerá de análise da Comissão Disciplinar, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES

Art. 29º Os uniformes deverão obedecer às Regras Oficiais da modalidade, ao Regulamento Geral da competição e aos critérios a seguir:

§ 1º – Camisas de mesma cor predominante, numeradas na parte frontal e nas costas, com numeração de 01 a 20, posicionada no centro da camisa, em cor contrastante.

§ 2º – O capitão da equipe deverá estar identificado por tarja na parte frontal da camisa, medindo 8 cm x 2 cm, conforme regra oficial do voleibol, posicionada abaixo do número frontal.

§ 3º – A numeração no calção é facultativa.

§ 4º – Uso obrigatório de tênis e meias com altura acima do calçado.

§ 5º – Joelheiras e cotoveleiras são opcionais.

§ 6º – O líbero deverá utilizar camisa de cor contrastante em relação aos demais

jogadores da equipe.

§ 7º – Será permitido o uso de equipamentos auxiliares, tais como segunda peles, meias de compressão e manguitos, com finalidade terapêutica ou de conforto, devendo:

- I – Ser utilizados sob o uniforme;
- II – Possuir mesma cor e modelo entre os atletas da equipe que optarem por utilizá-los.

§ 8º – Será permitido aos membros da comissão técnica o uso de bermuda, sendo vedado o uso de short.

§ 9º – O estudante-atleta que estiver em situação irregular de uniforme deverá ser retirado da partida até a regularização, mediante autorização da arbitragem.

CAPÍTULO XI – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 30º O Comitê Organizador será responsável pela disponibilização dos equipamentos necessários à realização da competição.

Art. 31º – Das Bolas Oficiais

As bolas oficiais da competição serão:

- I – Número 6, para o naipe feminino;
- II – Número 7, para o naipe masculino.

Parágrafo único – A marca oficial das bolas será definida pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO XII – DA FINALIDADE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 32º - A Seletiva Estadual Escolar de Voleibol Sub-14 – 2026 tem como finalidade principal definir as equipes classificadas para representar o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS Sub-14, promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Parágrafo único – Nesta edição da competição **não haverá premiação material**, sendo a **classificação para a etapa nacional** o reconhecimento oficial do desempenho das equipes e estudantes-atletas.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º- Os casos omissos, as situações excepcionais, as dúvidas de interpretação regulamentar e as demais questões não previstas expressamente neste Regulamento serão analisados e decididos pela Coordenação Geral da **Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026**, em conjunto com o Comitê Organizador e, quando couber, pela Comissão Disciplinar da competição.

§ 1º – Para fins de interpretação técnica, disciplinar, administrativa e desportiva, serão adotadas, de forma complementar e subsidiária, as seguintes normas:

I – As **Regras Oficiais de Voleibol** da **Federação Internacional de Voleibol (FIVB)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)**;

II – O Regulamento Geral e o Regulamento Específico dos **Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub-14**, expedidos pela **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE**, quando aplicáveis;

III – O **Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD**, nos casos de natureza disciplinar não disciplinados por este Regulamento;

IV – Os princípios gerais do Direito Desportivo, da ética esportiva, da disciplina escolar, da boa-fé, da razoabilidade, da proporcionalidade e do *fair play*.

§ 2º – As decisões proferidas pela Coordenação Geral, pelo Comitê Organizador e pela Comissão Disciplinar terão aplicação imediata e caráter obrigatório para todas as instituições de ensino, estudantes-atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e demais participantes vinculados à competição.

§ 3º – Nenhuma instituição de ensino, estudante-atleta, dirigente, membro da comissão técnica ou integrante de delegação poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, das Notas Oficiais, dos comunicados, das resoluções complementares ou das decisões regularmente publicadas pela FEERO para justificar o descumprimento de suas disposições.

§ 4º – Sempre que necessário ao adequado desenvolvimento da competição, o Comitê Organizador poderá:

I – Expedir Notas Oficiais;

II – Publicar atos e comunicados complementares;

III – Emitir resoluções interpretativas;

IV – Atualizar procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e disciplinares;

V – Adotar medidas excepcionais destinadas a assegurar a organização, a segurança, a continuidade, a isonomia entre os participantes, a integridade esportiva e o regular andamento da competição.

§ 5º – As Notas Oficiais, comunicados, resoluções e demais atos complementares regularmente publicados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO passarão a integrar este Regulamento para todos os efeitos legais, técnicos, administrativos e disciplinares, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

§ 6º – Em caso de conflito de interpretação entre as disposições deste Regulamento e as normas subsidiárias, prevalecerão, sucessivamente:

I – As disposições expressamente previstas neste Regulamento;

II – As decisões da Coordenação Geral da competição;

III – As normas expedidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, quando aplicáveis;

IV – As Regras Oficiais de Voleibol da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV);

V – Os princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica, da disciplina, da integridade esportiva, do interesse coletivo da competição e do *fair play*.

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-14 – 2026, será disputado da seguinte forma:

a) 02 a 05 inscritos:

a.1.- Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1- O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - As ordens de disputa das rodadas descritas no item **a.1.** poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da organização.

a.1.4 – Quando houver 03 (três) equipes inscritas em chave única, será adotado o seguinte sistema:

I – Será realizado sorteio prévio para a definição da numeração e ordem das equipes no grupo, definindo o chaveamento inicial;

II – Na hipótese de empate na primeira partida, a ordem dos confrontos seguintes seguirá rigorosamente o cronograma estabelecido na tabela do sistema de disputa previsto no item **a.1.** (2ª Rodada: 3x1; 3ª Rodada: 1x2);

III – Havendo um vencedor na primeira partida, a equipe perdedora disputará obrigatoriamente a segunda partida contra a terceira equipe;

IV – Caso a equipe derrotada na primeira partida venha a ser novamente derrotada na segunda partida, será automaticamente eliminada da competição;

V – Nesta hipótese, as duas equipes vencedoras estarão automaticamente classificadas para a partida final, ficando dispensada a realização da terceira partida da fase classificatória;

VI – Caso haja alternância de resultados (cada equipe com uma vitória), será realizada a terceira partida entre as equipes ainda não confrontadas ou necessária à definição da classificação, conforme critérios técnicos da modalidade.

b) 06 a 08 inscritos:

b.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS:. Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte

b.2. Fase Semifinal:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) 09 inscritos:

c.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as semifinais o 1º colocado de cada grupo e o melhor 2º colocado, conforme o índice técnico previsto no **Art. 12-A** deste Regulamento.

c.2. SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	1º Grupo C

d) 09 a 11 Inscritos

d.1. Fase Classificatória:

As equipes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
	--	11	10

OBS: Classificam-se para as QUARTAS DE FINAIS o 1º e 2º de cada grupo e os 2 (dois) melhores 3º lugares conforme o índice técnico previsto no **Art. 12-A** deste Regulamento.

d.2.Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo A
4	1º Grupo B	X	3º Gr. A ou C (<u>Índice Técnico</u>)

d.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d.4. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perd. Jogo 1	X	Perd. Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Venc. Jogo1	X	Venc. Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

e) de 12 a 16 inscritos:

e.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

e.2. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

e.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

e.4. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

Art. 2º – Da Organização da Tabela, Ajustes Técnicos e Situações Excepcionais:

A organização da tabela, a definição da ordem dos confrontos e eventuais ajustes no sistema de disputa observarão critérios técnicos, de isonomia competitiva e de viabilidade operacional, competindo à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na qualidade de Comitê Organizador, adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a conclusão da competição.

§ 1º – Confronto entre equipes da mesma origem:

Na hipótese de duas (02) equipes pertencentes à mesma cidade, à mesma instituição de ensino ou à mesma rede de ensino serem alocadas, por sorteio, no mesmo grupo, o confronto entre elas serão obrigatoriamente programado para a primeira rodada da fase classificatória, como forma de preservar o equilíbrio competitivo e a transparência do certame.

§ 2º – Da Acumulação de Funções em Equipes Distintas: Sempre que um representante de equipe (Técnico, Auxiliar Técnico e/ou Chefe de Delegação) atuar simultaneamente em duas equipes distintas que, por sorteio ou chaveamento, venham a compor o mesmo grupo na fase classificatória, o confronto direto entre as referidas equipes deverá ser, obrigatoriamente, a primeira partida de ambas na competição.

- **Inciso I:** Esta medida visa garantir a isonomia, o equilíbrio competitivo e evitar qualquer conflito de interesses ou prejuízo logístico durante o certame.
- **Inciso II:** Caso o profissional acumule funções em equipes de grupos diferentes, a organização reserva-se o direito de ajustar horários para viabilizar a presença do mesmo, desde que não fira o descanso regulamentar dos atletas.

§ 3º – Dispensa de partida por ausência de impacto classificatório

Poderá a Organização, mediante decisão fundamentada e previamente comunicada às equipes envolvidas, dispensar a realização de partida da fase classificatória quando:

- I – Ambas as equipes já estiverem matematicamente eliminadas da possibilidade de classificação para a fase subsequente, desde que o resultado do confronto não produza qualquer efeito sobre a classificação final do grupo ou sobre terceiros;
- II – Ambas as equipes já estiverem matematicamente classificadas para a fase subsequente, e o resultado da partida não possua influência na definição de posições, cruzamentos ou qualquer outro critério classificatório da etapa seguinte.

§ 4º – Condição para dispensa:

A dispensa da partida somente poderá ocorrer quando comprovada, de forma objetiva, a inexistência de impacto técnico, classificatório ou regulamentar no andamento da competição.

§ 5º – Situações excepcionais e adoção de sistema alternativo:

Em caso de situações excepcionais que comprometam a realização regular da competição, tais como alterações climáticas severas, indisponibilidade de infraestrutura esportiva, problemas logísticos ou quaisquer fatores supervenientes que impeçam o cumprimento da programação original, a FEERO poderá, mediante justificativa formal,



adotar sistema alternativo de disputa, com o objetivo de garantir a conclusão do evento dentro do período programado.

§ 6º – Na hipótese prevista no parágrafo **5º desse artigo**, será realizada reunião técnica com os representantes das equipes ainda participantes, para apresentação e esclarecimento do novo formato de disputa, que, uma vez oficialmente definido e comunicado, terá caráter vinculante e obrigatório.

GEALITS FRANCY BREMEM CAMP
Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO
Presidente – FEERO.

Tabela atualizada em 08/07/2026